



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 136/2019 – GP.

PL 8019

Ipatinga, 29 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.”

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é criar o elemento de despesa 4.4.90.92 no projeto/atividade 2.16.04.27.812.0010.1020 - Construção e Reforma de Espaços Esportivos, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o elemento de despesa 4.4.90.52 no projeto/atividade 2.25.01.13.391.0008.2168 - Manutenção do FUMPAC, do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga.

A abertura do Crédito Adicional no projeto/atividade 2.16.04.27.812.0010.1020 - Construção e Reforma de Espaços Esportivos, se justifica pela necessidade de acobertar despesas de exercícios anteriores da empresa Século Engenharia Ltda., utilizando recursos provenientes da fonte 124 - Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Os recursos acobertarão R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente as medições do período 01/09/2018 a 30/11/2018, das reformas dos campos de futebol, convênio de n.º 1044072.93 celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Atendidos todos os requisitos do art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina que *"as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica"*, solicitamos a criação do elemento acima mencionado visando sanar pendência de pagamento do credor ora listado.

Já a abertura do Crédito Adicional no projeto/atividade 2.25.01.13.391.0008.2168 - Manutenção do FUMPAC, visa a aquisição de instrumentos musicais para as oficinas de iniciação musical que serão realizadas na sede do Congado "Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário" - Congado do Ipaneminha.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 501
Data 29/07/19
Horário 15:50
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Registramos que a realização das referidas oficinas integram as ações elencadas no Plano de Valorização e Salvaguarda do Congado, definidas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga (COMPHAI), e objetivam o fortalecimento das ações de manutenção das atividades do Congado do Ipaneminha, bem como a preservação do patrimônio cultural imaterial do Município de Ipatinga.

Ressaltamos que o Congado Nossa Senhora do Rosário - Congado do Ipaneminha, bem cultural de natureza imaterial, fora registrado no Livro de Registro das Celebrações como Patrimônio Cultural do Município de Ipatinga, nos termos do §1º do art. 216 da Constituição Federal, do Decreto Municipal n.º 8.346, de 17 de maio de 2016, conforme Decreto n.º 8.490, de 29 de novembro de 2016.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação</i>
<i>Financeira - Educação</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>29</i> / <i>07</i> / <i>19</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>05</i> / <i>08</i> / <i>19</i>

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 90 /2019.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	16.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade	16.04	Depto de Políticas Públicas de Esporte e Lazer	
Função:	27	Desporto e Lazer	
Sub-função:	812	Desporto Comunitário	
Programa:	0010	Infraestrutura Física de Esporte e Lazer	
Projeto/Atividade:	1020	Construção e Reforma de Espaços Esportivos	
Fonte: 124 IDUSO: C			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação Direta	
Elemento de Despesa:	92	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	25.00	Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga	
Subunidade	25.01	Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga	
Função:	13	Cultura	
Sub-função:	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa:	0008	Difusão Cultural	
Projeto/Atividade:	2168	Manutenção do FUMPAC	
Fonte: 100 IDUSO: P/V			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicação Direta	
Elemento de Despesa:	52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			208.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial - na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - das dotações abaixo discriminadas:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	16.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade	16.03	Depto de Cultura	
Proj/Ativ:	2.16.03.13.392.0008.2135	Implementação do Sistema Municipal de Cultura	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	8.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	16.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade	16.04	Depto de Políticas Públicas de Esporte e Lazer	
Proj/Ativ:	2.16.04.27.812.0010.1020	Construção e Reforma de Espaços Esportivos	
Fonte: 124	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			208.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 29 de julho de 2019.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL